



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 158

Várzea Grande, 18 de Outubro de 1993

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 106.200.000,00 (CENTO E SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) A FAVOR DAS SECRETARIAS: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTES TURISMO E LAZER, GABINETE DO PREFEITO, PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1o. Fica aberto em favor das Secretarias de Fazenda, Administração, Viação Obras e Urbanismo, Serviços Públicos, Esportes Turismo e Lazer, Gabinete do Prefeito, Promoção Social, Saúde e Educação e Cultura o Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 106.200.000,00 (CENTO E SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2420	3132	13.000.000,00
2420	4351	15.000.000,00
2420	3261	15.000.000,00
2420	3192	1.200.000,00
2290	3120	3.000.000,00
2290	3132	1.500.000,00
2290	3113	6.000.000,00
2280	3120	2.000.000,00
2280	3132	7.000.000,00
2280	4120	100.000,00
1294	4110	2.500.000,00
1294	4110	1.500.000,00
2170	3120	2.000.000,00
2170	3132	5.000.000,00
2180	3132	10.000.000,00
2190	3120	2.000.000,00
2190	3132	2.000.000,00
2412	3120	300.000,00
2412	3132	200.000,00
2020	3120	500.000,00
2020	3132	1.000.000,00
2041	3132	1.500.000,00
2060	3132	200.000,00
2320	3120	750.000,00
2320	3132	750.000,00
2330	3120	200.000,00

11



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

2390	3120	200.000,00
2100	3120	1.000.000,00
2100	3132	1.000.000,00
2110	3120	6.000.000,00
2110	3132	2.000.000,00
2120	3120	800.000,00
2070	3132	1.000.000,00

Art. 2o. Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação devidamente levantada nos termos do parágrafo 1o do inciso 2o do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Outubro de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL